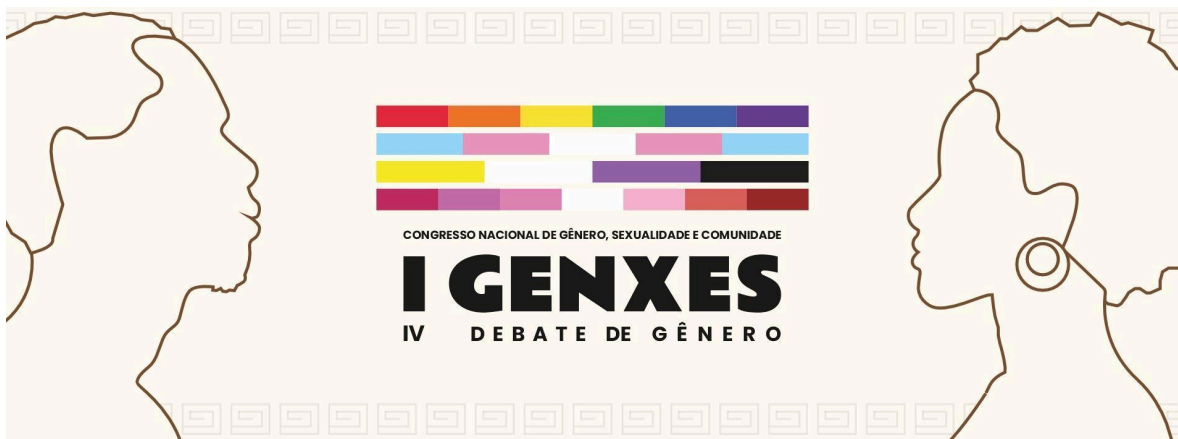




1 PRÁXIS FEMINISTA E OLIMPIADAS: ANUNCIANDO AVANÇOS PARA ATLETAS DE VÔLEI DE PRAIA EM PARIS 2024

Eixo Comunitário: 4. Movimentos Sociais, Gênero e Sexualidade

Heloisa Oliveira Almeida¹

Brunno Henrique de Oliveira²

Luciana de Sousa Santos³

RESUMO: O nosso estudo se debruçou sobre o seguinte problema investigativo: De que forma as práxis feministas pode produzir narrativas não-estereotipadas, igualitárias e justas para as atletas do vôlei de praia nas olimpíadas de Paris 2024 diante da instituição olímpica? Traçamos como objetivo central: Investigar se e de que forma o movimento feminista pode forjar novas narrativas positivas para as atletas de vôlei de praia na olimpíadas de Paris, 2024 correlacionando ao surgimento das diretrizes do Comitê Olímpico Internacional para igualdade de gênero no desporto olímpico. O referencial teórico adotado se ancoram nos estudos feministas (Louro, 1997; Altmann, 2015) e crítico. Os aspectos metodológicos envolvem análise de conteúdo (Bardin, 2011) e análise dos recursos de audiovisual (Rose, 2015), da transmissão esportiva do jogo de vôlei de praia. Os dados levantados para a analisar referem-se a documentos técnicos, produções acadêmicas e transmissão esportiva. Como resultados foi possível identificar a melhoria das narrativas e discussões propaladas pelos veículos de comunicação ao fazer a cobertura esportiva no caso do vôlei de praia nas Olimpíadas Paris, 2024, auxílio pelas normativa das diretrizes tendo como protagonista o movimento feminista no cenário esportivo. As conquistas das mulheres tendem a ser perenes e frágeis, precisamos ficar atentos recorrentes com foco no controle das mulheres, e isto, também no cenário olímpico.

Palavras-chave: Feminismo; Práxis; Olimpíadas; Diretrizes; Narrativas.

1. INTRODUÇÃO

Mesmo nas Olimpíadas, embora seja um megaevento, pode-se constatar que a participação feminina e o seu espaço se deu de forma muito gradual e repleta de praxis feminista (Altemann, 2015). Ressaltamos que é a partir das Olimpíadas de Atenas, em 1896,

¹ Graduanda o 5º semestre do curso superior de Educação Física do Instituto Federal do Ceará (IFCE) Campus Juazeiro do Norte. E-mail: heloisa.oliveira07@aluno.ifce.edu.br; Participa do grupo de pesquisa Mona: Coletivo interdisciplinar de pesquisa em gêneros, diversidade sexuais e corpos. Estudante-pesquisadora do Programa de Iniciação Científica e Tecnológico Voluntária do IFCE (sem fomento institucional).

² Graduando do 4º semestre do curso superior de Educação Física do Instituto Federal do Ceará (IFCE) Campus Juazeiro do Norte. E-mail: brunno.oliveira09@aluno.ifce.edu.br Participante do grupo de pesquisa Mona: Coletivo interdisciplinar de pesquisa em gêneros, diversidade sexuais e corpos. Estudante-pesquisador do Programa de Iniciação Científica e Tecnológico Voluntária do IFCE (sem fomento institucional)

³ Professora do curso superior de Educação Física do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) Campus Juazeiro do Norte. E-mail: lucianna.ane@ifce.edu.br. Mestre em Educação e Ensino pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). Líder do grupo de pesquisa Mona: Coletivo interdisciplinar de pesquisa em gêneros, diversidades sexuais e corpos, vinculado ao IFCE Campus Juazeiro do Norte. Esse trabalho faz parte do Programa de Iniciação Científica e Tecnológico do Voluntária do IFCE (sem fomento institucional).



2

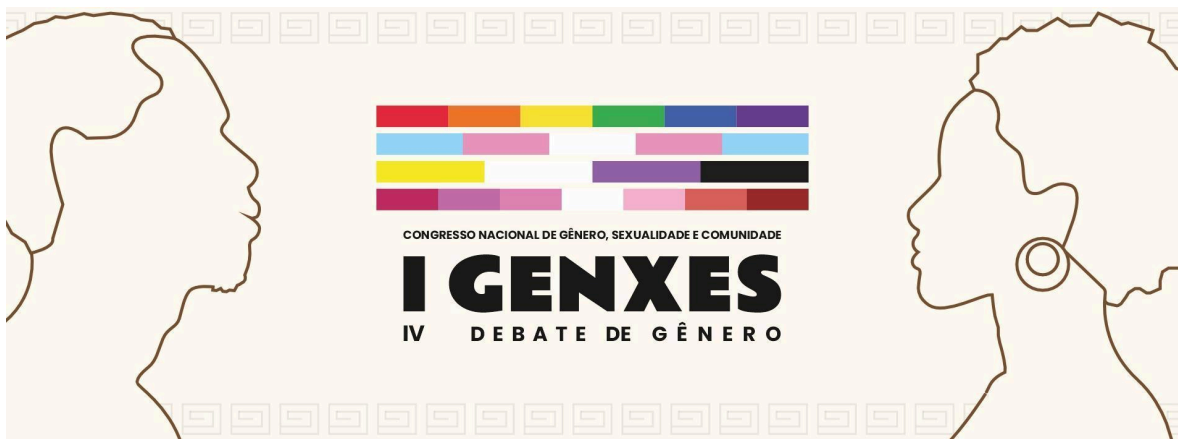
onde não houve participação feminina, para as Olimpíadas de Sydney, em 2000, mesmo após 104 anos, o número de mulheres atletas representava apenas 38% do total (MIRAGAYA, 2002). Podemos perceber que saímos de uma total anulação, ou seja 0%, de presença das mulheres no movimento olímpico, engendrada pelas proibições e censuras, para após um século de lutas e engajamentos dos movimentos feministas no mundo pudéssemos alcançarmos um espaço de 38%, importante porém ainda inferior de participação feminina. E só recentemente em por força de lei, experimentado nos Jogos Olímpicos, Paris 2024, houve uma participação em números igualitário, de 50% como marco histórico da presença de mulheres na competição (Jogos Olímpicos - Paris, 2024). Em meio a esta conjuntura encena elegemos como problema de pesquisa a seguinte questão: De que forma as práticas feministas podem produzir narrativas não-estereotipadas, igualitárias e justas para as atletas do vôlei de praia nas olimpíadas de Paris 2024 diante da instituição olímpica? Traçamos como objetivo central: Investigar se e de que forma o movimento feminista pode forjar novas narrativas positivas para as atletas de vôlei de praia na olimpíadas de Paris, 2024 correlacionando ao surgimento das diretrizes do Comitê Olímpico Internacional (COI) para igualdade de gênero no desporto olímpico.

O estudo em relevo se justifica diante da emergência em nutrir uma aliança entre a ciência e a sociedade civil a fim de garantir a dignidade e afirmação dos direitos das atletas mulheres em um cenário nacional e global.

2. METODOLOGIA

A presente pesquisa utilizou a abordagem quantitativa de natureza descritiva e documental, buscando investigar e discutir os efeitos do movimento feminista para as atletas com ênfase nas jogadoras de vôlei de praia, nos Jogos Olímpicos de Paris 2024. Este estudo dispôs de uma base feminista e de estudos críticos para análise e interpretação dos dados.

Foi utilizado como base teórica a análise de conteúdo (Bardin, 2011) e Análise de audiovisual (Rose, 2015). Buscando investigar os arquivos relacionados diretamente com jogos de vôlei de praia, como: Diretrizes do COI Igualdade de Gênero (2024) e um veículo credenciado para transmissão do jogo olímpico para o Brasil, Canal de Youtube: CazéTV. O



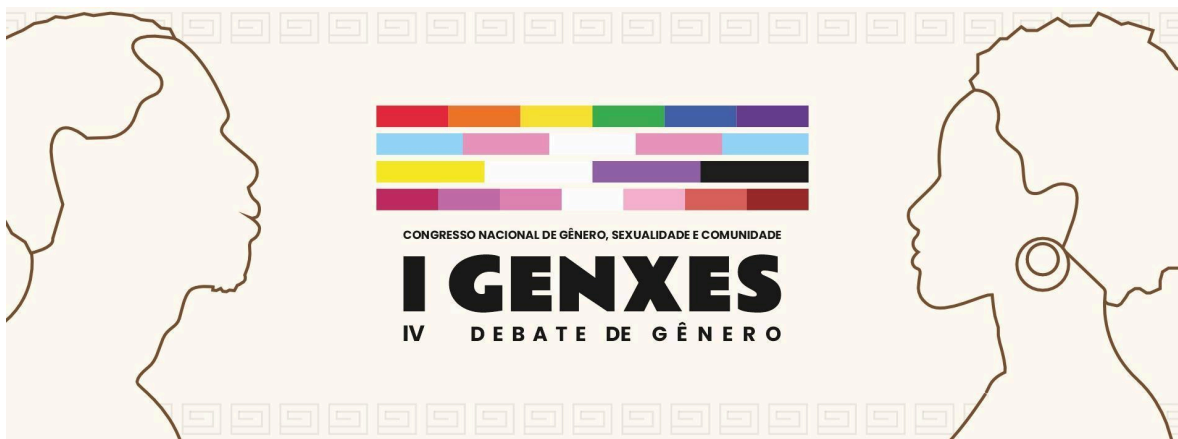
3
conteúdo de audiovisual está gravado e disponível para acesso livre (sem restrições) e de forma gratuita. Os dados analisados de audiovisual analisados foi um dos jogos do vôlei de praia feminino, jogo da semifinal (Brasil Versus Austrália), Olimpíadas de Paris, 2024. O arquivo online de audiovisual pesquisado foi a semifinal de vôlei de praia, disputado em 08/08/2024 ocorrido Estádio da Torre Eiffel (Paris-França), quadra central, entre Brasil, Ana Patrícia Silva e Eduarda Santos(grupo A) x Austrália, Mariafe Artacho e Taliqua Clancy (grupo B).O vídeo analisado tem duração de 2 h 41 min 30 s e equivalente a 120 minutos. Usamos o diário de nota como recursos de levantamento de dados a fim de registrar e transcrever as narrativas e discursos enunciados.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

3.1 Feminismo e o movimento olímpico

As mulheres tendem a ter menos vantagem no mercado de trabalho, como aponta Heleieth Saffioti na sua obra “A mulher na sociedade classe”(2013, 1969), a autora destaca o domínio patriarcal como forma de subjugar o gênero feminino inclusive nas relações de trabalho. E no esporte não é diferente as inferioridades no mercado de trabalho, no âmbito esportivo é percebido a desvantagem das atletas em relação: as oportunidade contratos, número e importância de patrocínio, salários (Altemann, 2015). A desigualdade de tratamento em homens e mulheres no esporte produz efeitos nocivos sobre o grupo de atletas, mulheres. Desafios da igualdade das mulheres nos esportes: sub-representação das mulheres, falta de reconhecimento (foco desproporcional as características exteriores ao campo desportivo das mulheres - aparência física, estética e vida pessoal), colocação do gênero em primeiro lugar

O esporte sempre foi tido como pertencente aos homens, desde suas origens temos registros de exclusão do gênero feminino (Alteman, 2015). Foi necessário muitas edições e engajamento de movimentos sociais feministas para que a mulher fosse autorizada a participar dos jogos olímpicos, o barão de Coubertin inventor dos jogos olímpicos modernos para o homem (1986), liquida/censura no mesmo instante a participar da mulher nos eventos



4

olímpicos. A exclusão das mulheres pelo barão de Coubertin pode ser melhor detalhada na matéria jornalista do site Ninja esporte clube (Monteiro, 2024, p.1) trazida adiante,

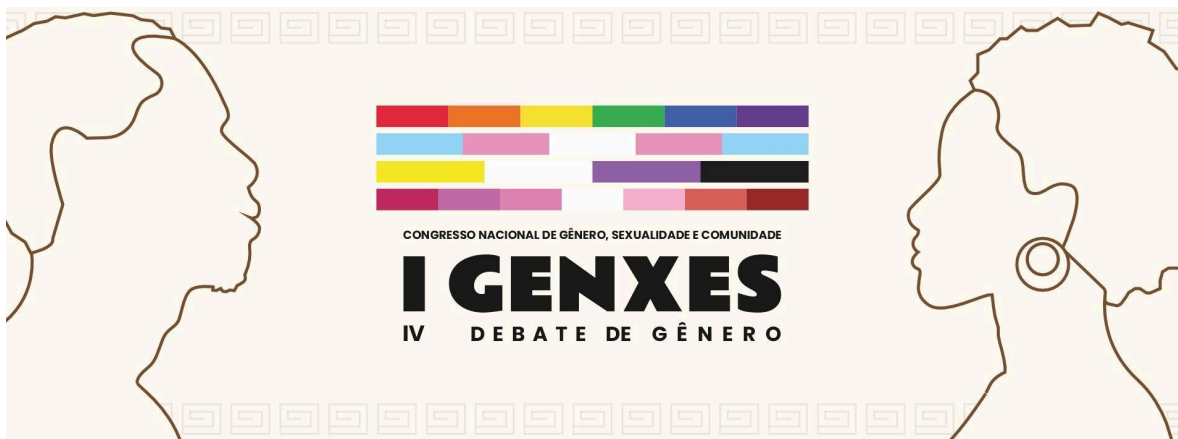
As mulheres estavam proibidas de competirem em 1896, e somente nos Jogos de Amsterdã, em 1928, conseguiram participar das provas de atletismo. As modalidades continuaram a expandir, e o **vôlei** foi o primeiro esporte coletivo que as mulheres puderam disputar nos **Jogos Olímpicos de 1964**, em Tóquio. Em 2012, nas Olimpíadas de Londres, **foi a primeira** vez na história que as mulheres participaram de todas as modalidades. Hoje, nas Olimpíadas de **Paris 2024**, a **participação feminina é expressiva**. Um exemplo marcante é o caso da delegação brasileira, que pela primeira vez na história as mulheres representam 55% da equipe total, alcançando a equidade de gênero nunca vista nas competições anteriores. (Monteiro, 2024, p. 2. Grifo nosso)

Mas a história de defesa das mulheres no campo esportivo, isto é, nos Jogos Olímpicos, é recente e marcada por interdições para as esportivas de todo o mundo (Oliveira; Cherem, Tubino, 2008). As mulheres e os homens engajados no movimento feminista precisaram se organizar e encabeçar ações e atos políticos para que pudessem acessar os espaços interditados para elas. O mesmo organismo que instituiu as Olimpíadas, Comitê Olímpico Internacional (COI) foi que produziu a exclusão até os anos de 1936, e o mesmo que hoje apregoa as Diretrizes de igualdade de gênero, como podemos evidenciar na citação abaixo:

[...] em 1917, face a obstáculos para que o COI inclui-se as mulheres nas olimpíadas, especialmente no atletismo, a francesa **Alice Melliat**, **desafiou** esta situação e **fundou** a Fédération Sportive Féminine Internationale (Federação Esportiva Feminina Internacional – FEFI).

A FEFI foi fundada pela recusa da Federação Internacional de Atletismo Amador (FIAA) em representar e apoiar o atletismo **feminino**. Com isso a FEFI destacava-se em acompanhar, confirmar e supervisionar os recordes, estabelecer regras e **promover os esportes femininos em geral**. Criada para promover a **inclusão** feminina no esporte e, principalmente, na olimpíada, a FEFI trava várias batalhas com o COI e FIAA, que acaba por **intervir ao COI**, em favor da FEFI, especialmente em seus congressos de 1924 e 1926 com gradativa inclusão feminina, até o COI integrar a mulher as Olimpíadas, causando a dissolução da FEFI em 1936, já que o objetivo de Melliat [protagonista de praxis feminista] estava cumprido. (Oliveira; Cherem, Tubino, 2008. p. 4. Grifo Nosso)

Os Jogos Olímpicos são um dos maiores eventos mundiais, sendo ele palco de visibilidade para muitas/os atletas que frequentemente não recebem o reconhecimento merecido por todo seu esforço. Sobretudo, quando se fala da presença feminina nas



5

Olimpíadas e no esporte como um todo, enfrenta-se uma realidade em que se faz presente uma grande desigualdade de gênero na cobertura das competições frente ao destaque que normalmente se tem nas competições masculinas.

As várias histórias de resistência das mulheres, isto é, de práxis feministas corroboram sem dúvida para a conquista dos direitos de participação feminina nas Olimpíadas. Podemos destacar o ato político da atleta grega, que correu mesmo após o impedimento legal, no dia seguinte aos Jogos Olímpicos como forma de protesto.

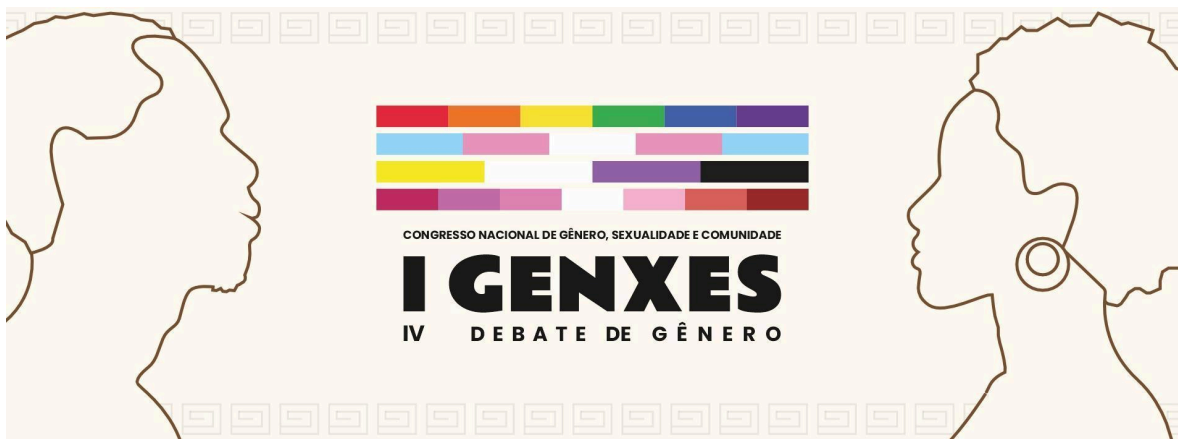
Apesar de sua não aceitação nos primeiros jogos, **Stamati Revithi** (mulher grega de origem pobre), posteriormente chamada de Melpomene, fez o percurso da maratona de **maneira extra-oficial, no dia seguinte**, percorrendo a última volta por fora do estádio, já que a entrada não lhe foi permitida. (Oliveira; Cherem, Tubino, 2008. p. 3. Grifo Nosso)

Importante atentarmos que a aquisição dos direitos das mulheres é produto de práxis política, atos coletivos e recorrentes de sobrevivência das mulheres. As mobilizações do movimento feminista ao longo do tempo representa os frutos da resistências sobre os mecanismo de colonização feminina e imposição subternidade sobre as mulheres .

3.2 Rumo a Igualdade de gênero nas Olimpíadas de Paris 2024

O Comitê Olímpico Internacional (COI, 2024) promoveu a 3ª edição do “Documento de referência para a igualdade de gênero” na última versão dos jogos olímpicos, em Paris 2024. O documento trata-se de uma diretriz, um projeto de ação o qual aponta medidas, orientações e estratégias com vista a promover a igualdade de gênero no emblemático evento esportivo, Jogos Olímpicos, edição Paris, 2024.

As diretrizes também apontam dispositivos de como prevenir desvantagens para as atletas - mulheres, que exercem o esporte como profissão - no contexto da veiculação e transmissão dos meios de comunicação que realizam a cobertura de eventos esportivos internacionais. Estas diretrizes para a igualdade de gênero foram estabelecidas para o período de 2021 a 2024, “e apelam à implementação de ‘práticas de representação igualitárias e justas em todas as formas de comunicação’ do COI e nos Jogos Olímpicos, bem como em todas as comunicações do Movimento Olímpico” (COI, 2024, p. 2).



6

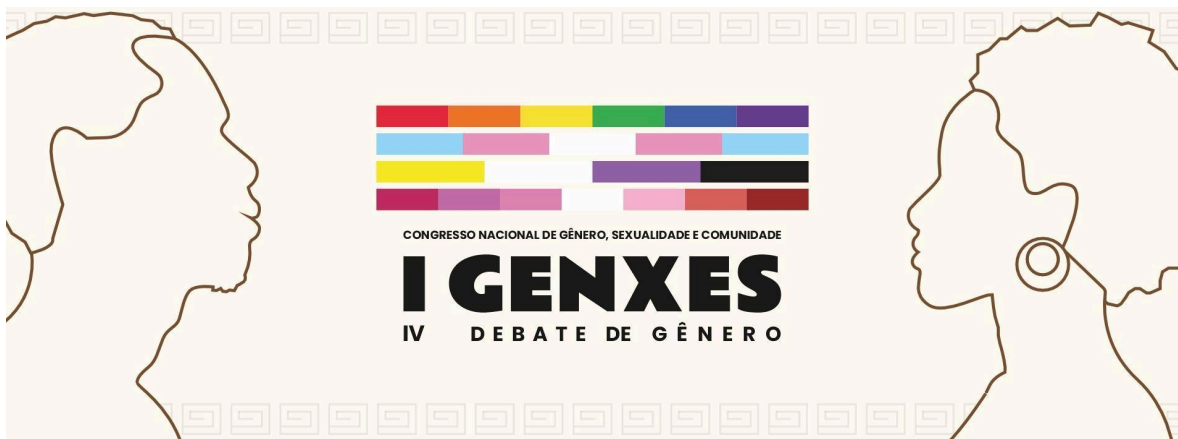
Sendo assim, se a representatividade feminina nos esporte e jogos olímpicos se constituiu aos poucos. A presença feminina foi tensionada pelo protagonismo dos movimentos feministas, localizados frequentemente nos grandes centros urbanos, em escala nacional e internacionalmente (Louro, 1997; Miragaya, 2002; Oliveira; Cherem, Tubino, 2008).

A forma como as atletas eram apresentadas nos veículos de transmissão midiáticas constituíam uma óptica majoritariamente machista. A transmissão dos jogos olímpicos esteve, até pouco tempo atrás, repleta de invisibilidade quanto a performance esportista das atletas nas transmissões dos jogos dos olímpicos. O COI (2024) acaba por reconhecer diversas práticas que representam barreiras a igualdade no desporto, podemos sublinhar a seguir:

As investigações e os depoimentos têm evidenciado repetitivamente que o gênero contribui para diferenças substanciais no tratamento das pessoas no desporto. Aqui destacamos alguns dos recorrentes preconceitos e desafios em matéria de gênero, estabelecendo-os como enquadramento e contexto para compreender a importância de uma representação igualitária no desporto.(COI, 2024, p. 8)

Neste bojo o movimento olímpico representado pelo COI (2024, p. 8) ainda identifica três destas barreiras/obstáculos com vista a igualdade esporte como sendo: 1ª). “A sub-representação das mulheres no desporto”; destacando a falta ou a pseudo de cobertura das competições femininas, a exemplo de deixando as atletas a margem dos horários nobres do evento, falta de oportunidade nas atletas de exercer funções centrais, como árbitras, treinadoras, presidentes de delegações; a 2ª) “A falta de reconhecimento”; isto é, há uma inferiorização do esporte exercido pelas atletas, o desporto feminino com adjetivo, que neste caso soa com menos qualificado e pouco importante e eficiente; 3ª) “O gênero em primeiro lugar”; as atletas são constantemente invocadas por seus pais de gênero, mulher, mãe, esposa, e não como profissionais que detêm altas habilidades técnicas e motoras em seus esportes.

Inauguramos recentemente, uma onda de mudanças positivas em defesa do gênero feminino no esporte olímpico, recentemente no período de 2021-2024 (3ª edição) com seu início tecido pelo documento chancelado pelo Comitê Olímpico Internacional (COI) em 2018. O Comitê Olímpico Internacional (COI) apresentou um documento chamado de



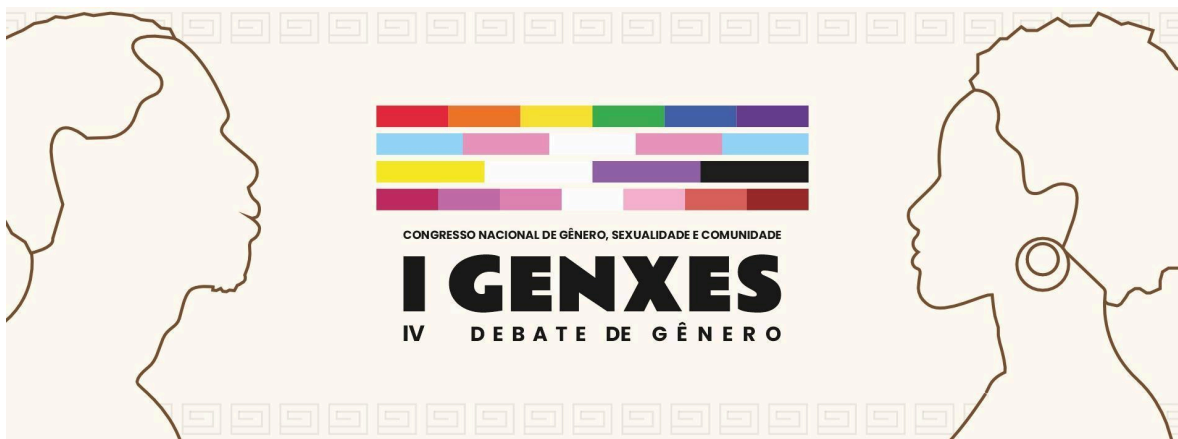
7

diretrizes, com o intuito de promover a inclusão e a igualdade de gênero. Ao longo de suas edições o COI reformulou e atualizou as Diretrizes de igualdade de gênero para assegurar uma melhor representação das/os atletas em torno de todos os meios de comunicação - tv, jornais, canais esportivos, todas as mídias credenciadas para veicular o evento olímpico - aprimorando a linguagem de modo a tentar prevenir discursos de conotação misógina imprensa e dos/as jornalistas durante os jogos olímpicos (Paris, 2024). Segundo o Comitê Olímpico Internacional, a representação se define como “A linguagem (palavras e expressões), as imagens e opinião utilizadas, a qualidade e quantidade de cobertura e o protagonismo que se dá ao representar pessoas ou grupos na comunicação e nos meios de comunicação social.” (COI, 2024, p. 5).

A partir dos parâmetros confeccionados por meio das Diretrizes do COI: para uma representação igualitária, justa e inclusiva no desporto (COI, 2024) analisamos uma das transmissões de um jogo de vôlei de praia das olimpíadas Paris (2024) para averiguação minuciosa os efeitos produzidos para a igualdade de gênero, presente dos discursos deste transmissão de recurso de audiovisual (com duração de 2 h 41 min 30 s) equivalente a cerca de 120 minutos desta cobertura olímpica, do vôlei de praia.

Com base nisso, podemos afirmar que ao tomar como exemplo a cobertura online (disponível na plataforma do youtube), feita pelo canal da CazéTV, do jogo Brasil versus Austrália da semifinal do vôlei de praia feminino das Olimpíadas de Paris-Fr, em 8 de agosto de 2024, os narradores, pelo menos ao que se refere a análise desse jogo, buscaram seguir com o que foi preconizado pelo COI acerca da comunicação assertiva para a igualdade de genero, proporcionando aos espectadores um jogo com uma narrativa não discriminatória que ressalta a qualidade das atletas. Tendo como exemplo, o trecho 58 min 21 s às 58 min 32 s do jogo, conseguimos observar a ênfase da narração sobre as questões técnicas da dupla volei de praia Ana Patricia Ramos e Eduarda Lisboa (Brasil) exaltando aspectos do desempenho técnico-esportivo das atletas brasileira de vôlei de praia, mencionando uma ótima recepção e contra-ataques.

Além disso, no período de 01 h 02 min 52 s à 01 h 02 min 58 s os narradores caracterizam a atleta Taliqua Clancy (Austrália) como a segunda maior sacadora das



8

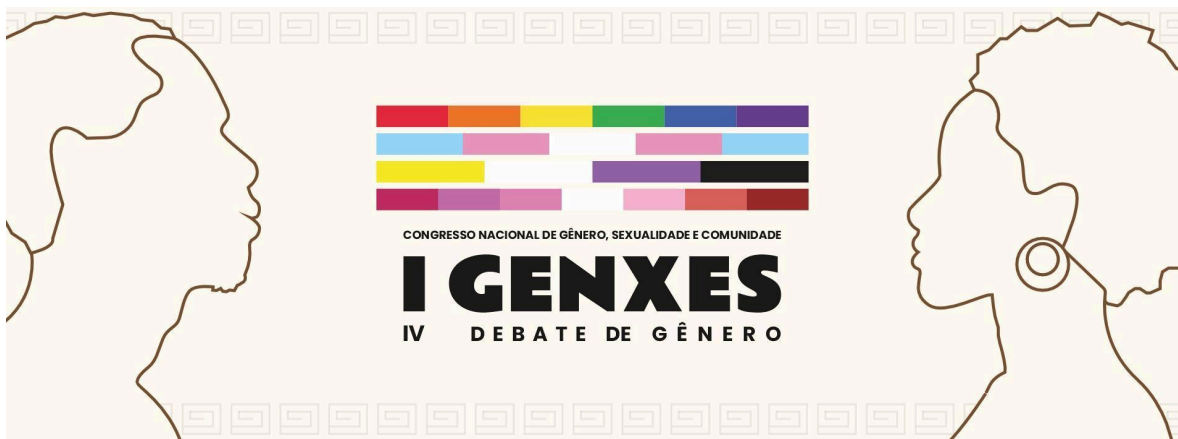
olimpíadas na modalidade do volêi de praia, deixando de estabelecer comparações da jogadora relacionando-a ao seu sexo, traços da aparência ou a algum papel de gênero que ela ocupe, como ser mãe, filha, esposa de algum outro atleta homem de destaque. Sendo assim, o principal foco da narração se deu nas qualidades da competidora e não em outros aspectos, acatando as diretrizes do COI (2024) quando estabelece que estas normativas “apelam à implementação de ‘práticas de representação igualitárias e justas em todas as formas de comunicação’ do COI e nos Jogos Olímpicos, bem como em todas as comunicações do Movimento Olímpico” (Comitê, 2024, p.2).

Ademais, a partir de 01 h 31 min 00 s à 01 h 31 min 13 s como enfatizador do supracitado o comentarista faz um breve resumo da história e das conquistas da dupla brasileira de vôlei de praia (Ana Patrícia e Eduarda), provando como uma representação adequada e justa, com vista a inclusão de gênero, por parte dos meios midiáticos traz o devido mérito para as atletas que têm com isso o seu trabalho valorizado acima de qualquer outro contexto estereotipado de gênero pautado numa visão heteronormativa. Em consonância com as diretrizes quando diz:

Deve ser prestada especial atenção ao uso de linguagem (expressões e comunicação) e terminologia (vocabulário) em comentários [...]. Use uma linguagem livre de preconceitos e evite estereótipos de gênero, expressões ou palavras que comparem as mulheres aos homens e/ou impliquem a superioridade de um sexo sobre o outro. (COI, 2024, p.15)

Outrossim, na entrevista pós jogo realizada no intervalo de 1 h 54 min 57 s à 01 h 57 min 45 s os espectadores, a partir das falas da dupla e da entrevistadora, passam a tomar mais conhecimento da história de vida de ambas atingindo assim um dos objetivos do desporto de inspirar outros indivíduos a partir de grandes exemplos como no caso da dupla do Brasil. Podemos confirmar a aplicação destas diretrizes estabelecidas no COI (2024), na terceira parte das diretrizes nomeada como “Adotar medidas” do documento das Diretrizes do COI, Para uma representação justa, igualitária e inclusiva no desporto, como destacamos a seguir:

O desporto pode ser um importante **promotor de igualdade e inclusão**, expondo atletas e praticantes de todo mundo e contextos de vida a destacarem-se no palco olímpico e nos níveis mais elevados do desporto. Como líderes, comunicadores e criadores de conteúdo no desporto, estamos numa posição única para definir o tom, ajudar a mudar a narrativa e desconstruir estereótipos negativos. **Para gerar novos**



9

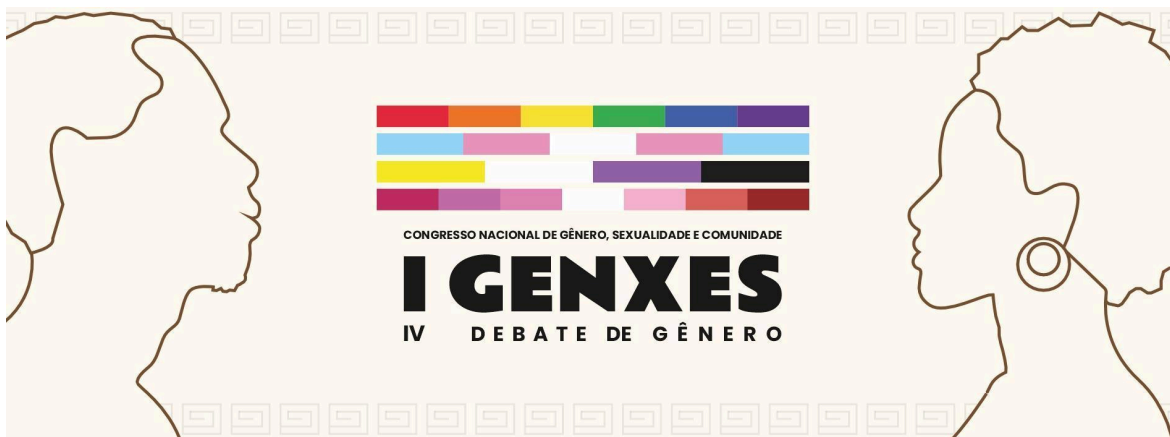
modelos fortes, positivos e diferentes. Para promover uma cobertura equilibrada – quer em quantidade, quer em qualidade – e uma representação justa e inclusiva de praticantes em toda a sua **diversidade**. (Comitê, 2014, p. 20, Grifo nosso)

Colocamos também em relevo a entrevista transcrita nas diretrizes do COI (2024) de Tony Estanguet, presidente do Comité Organizador dos Jogos Olímpicos de Paris 2024 o qual dá valiosa contribuição a favor da guinada na cobertura para as atletas, levantando a bandeira de busca por maiores oportunidades das atletas em detrimento dos atletas que historicamente sempre tiveram a atenção e reconhecimento dos veículos de comunicação. Se não vejamos, quando o presidente do Comitê, Tony Estanguet, declara: “São os mesmos gestos, as mesmas medalhas, as mesmas emoções; é o mesmo desejo de vencer, o mesmo orgulho, **o mesmo poder de inspirar** todos os que estão a assistir. **Não é o desporto das mulheres; é o desporto.**” (COI, 2024, p.20. Grifo nosso)

A transmissão analisada no jogo da semifinal Brasil Versus Australia, portanto, ressaltou o desempenho das competidoras em vários momentos e com isso possibilitou não só inspirar outras pessoas como também contribuiu para mudar uma visão heteronormativa e estereotipada das atletas no esporte.

4. CONCLUSÃO

As práticas feministas desempenham um papel fundamental na construção e manutenção dos direitos das mulheres, dentre elas o próprio surgimento e implementação das diretrizes do COI para a defesa da igualdade de gênero no desporto. A participação nas olimpíadas requereram das atletas, conscientes ou não do seu ativismo, uma mobilização política e social a fim de reivindicar o usufruto de espaço social, cenário esportivo. Constatamos que as novas narrativas tendem a ser inspiradoras e com anseio otimista para as atletas olímpicas. Uma vez que as evidências manifestaram a melhoria das narrativas e discussões propaladas pelos veículos de comunicação ao fazer a cobertura esportiva no vôlei de praia nas Olimpíadas Paris, 2024. É básico estarmos atentos à estabilidade dos direitos das atletas, já que os retrocessos quanto às conquistas feministas são alvos frequentes e ameaças.



REFERÊNCIAS

ALTMANN, Helena. **Educação física escolar: relações em jogo**. São Paulo: Cortez, 2015. 176 p. (Coleção Educação & Saúde, v. 11).

BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Tradução: Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2011.

CAZÉTV. Jogo completo: Brasil X Austrália: vôlei de praia fem. | semifinal | olimpíadas Paris 2024. Paris-FR, 2024. 1 vídeo (161 min) Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=_XGfTJzIvFw. Acesso em: 20 fev. 2025.

COMITÊ OLÍMPICO INTERNACIONAL (COI). Diretrizes do COI para uma representação igualitária, justa e inclusiva no desporto. Comitê Edição 2024. Maria Machado e Cristina Matos Almeida (tradução Portugal). Disponível em: <https://www.olympics.com/ioc/news/ioc-publishes-updated-portrayal-guidelines-to-help-ensure-gender-equal-fair-and-inclusive-media-coverage-of-paris-2024>. Acesso em: 02 fev. 2025.

LOURO, Guacira L. **Gênero, sexualidade e educação**. Uma perspectiva pós-estruturalista. Vozes: Petrópolis, RJ. 1997.

MIRAGAYA, Ana. A mulher olímpica: tradição versus inovação na busca pela inclusão. Rio de Janeiro: Universidade Gama Filho, 2002. Apresentação (PowerPoint), 25 slides, formato pdf. Disponível em: [\(Microsoft PowerPoint - A Mulher Olímpica II.ppt\)](#). Acesso em: 19 fev. 2025.

MONTEIRO, Marília. Da Grécia à França: Quem foi Pierre de Coubertin, idealizador Jogos Olímpicos Modernos. **NINJA Esporte Clube**. 28 de julho de 2024. 22:15. NecParis24. Esporte Olímpico. Disponível em: <https://midianinja.org/da-grecia-a-franca-quem-foi-pierre-de-coubertin-idealizador-do-movimento-olimpico-e-dos-jogos-olimpicos-modernos/>. Acesso em: 17 fev. 2025.

OLIVEIRA, G.; CHEREM, E.; TUBINO, M.. A inserção histórica da mulher no esporte. **Revista Brasileira de Ciência e Movimento**. 2008; 16(2): 117-125. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/rbcm/article/view/1133> .Acesso em: 1 mar. 2025.

ROSE, Diana. Análise de imagens em movimento. In: BAUER, Martin W.; GASKELL, George (Org.). **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Tradução: Pedrinho A. Guareschi. 13. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015. cap. 14, p. 343-364.